



OFÍCIO/SNJ Nº 00142/2017

Em 10 de maio de 2017

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

PROJETO DE LEI

132/17

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 6.615, de 11 de setembro de 2007, e nº 7.982, de 28 de junho de 2013, e dá outras providências.

Por meio do presente, pretende-se que a especialidade médica de medicina do trabalho passe a ser contemplada com a retribuição pecuniária incorporada e com a gratificação incorporada referidas no Art. 3º da Lei Municipal nº 6.615, de 11 de setembro de 2007, e no Art. 3º da Lei Municipal nº 7.982, de 28 de junho de 2013, respectivamente, uma vez que os profissionais médicos do trabalho atualmente cumprem, inclusive, a mesma jornada dos demais profissionais já beneficiados pelos dispositivos citados.

A presente alteração na legislação vigente justifica-se devido ao fato de a especialidade ser a única que não fora contemplada nas referidas Leis, ocasionando dificuldade na contratação, devido à defasagem na remuneração, fato este que ensejou, inclusive, questionamentos por parte do Ministério Público do Trabalho devido à falta de profissionais no CEREST, havendo, até mesmo, risco de descredenciamento do serviço junto ao Ministério da Saúde, tendo em vista que o

17132 11/05/2017 003550 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



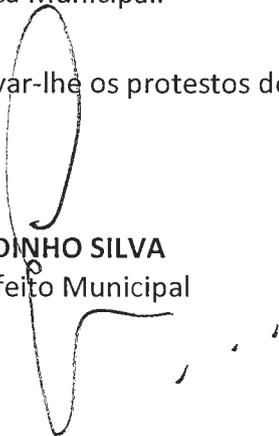
profissional referido na presente propositura faz parte da equipe mínima necessária, segundo normas de tal Ministério.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

132/17

Dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 6.615, de 11 de setembro de 2007, e nº 7.982, de 28 de junho de 2013, e dá outras providências.

Art. 1º. O parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 6.615, de 11 de setembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A retribuição mencionada no caput deste artigo, na proporção de 33,7%, correspondente à R\$ 3.361,26 (três mil e trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) fica estendida e incorporada aos vencimentos dos servidores ocupantes do emprego público de:

I - Médico mensalista atuantes na Rede Básica de Saúde (UBS) e médico especialista (NGA3 ou qualquer unidade de atenção especializada), por desempenharem suas atribuições de maneira estratégica segundo as especificidades do programa da saúde da família em 20 (vinte) horas semanais;

II – Médico do Trabalho (Classe I – Ref. 110);”

Art. 2º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 7.982, de 28 de junho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica criada a Gratificação Pecuniária no valor de R\$ 656,12 (seiscentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), a ser paga aos servidores ocupantes do emprego público de:

I - Médico mensalista atuantes na Rede Básica de Saúde (UBS) e médico especialista (NGA3 ou qualquer unidade de atenção especializada), por desempenharem suas atribuições de maneira estratégica segundo as especificidades



do programa da saúde da família em 20 (vinte) horas semanais, desde que atendidos os critérios estabelecidos por Decreto do Executivo;

II – Médico do Trabalho (Classe I – Ref. 110);”

Art. 3º. As despesas provenientes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

  
EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DESPACHOS

Processo nº **163** /17

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: ..... **11 MAI 2017**

Prazo para apreciação até:... **12 JUN 2017**

Araraquara, 11 de maio de 2017.

*[Signature]*  
**VALDEMAR MARTINS NETO MENDONÇA**  
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente  
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 12 de maio de 2017.

*[Signature]*  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos  
termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, ..... **16 MAIO 2017**

.....  
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a  
requerimento do vereador *Paulo*

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno

Araraquara, ..... **16 MAIO 2017**

.....  
Presidente

## Valdemar M. Neto Mendonça

**De:** Valdemar M. Neto Mendonça  
**Enviado em:** quinta-feira, 11 de maio de 2017 18:13  
**Para:** Assessoria Chediek; Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel  
**Cc:** Adriana do Carmo Bellotti; Ana Paula Morato de Miranda; Camila Pazim; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago Moura Bego; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi; Daniel L. O. Mattosinho; Marcelo R. D. Cavalcanti  
**Assunto:** Projetos do Executivo protocolizados nesta data  
**Anexos:** OFÍCIOSNJ N 0141.2017 - Analistas Daae.doc; OFÍCIOSNJ N 0142.2017 - Médicos do Trabalho.doc; OFÍCIOSNJ N 0143.2017 -Crédito Suplementar Capinagem.doc; OFÍCIOSNJ N 0144.2017 - Crédito Suplementar Coleta Domiciliar.doc; OFÍCIOSNJ N 0145.2017 -Crédito Adicional Especial Refrigeração Vigilância.doc

Boa noite!

Seguem anexos projetos protocolizados pelo Executivo nesta data.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MENDONÇA  
Diretoria Legislativa  
Telefone fixo (16) 3301-0619  
Telefone móvel (16) 9 9752-8056  
E-mail: [valdemar@camara-arq.sp.gov.br](mailto:valdemar@camara-arq.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

FLS.	008
PROC.	163/17

PARECER N°

191

/17

Projeto de Lei nº 132/2017

Processo nº 163/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera as Leis nº 6.615, de 11 de setembro de 2007 (dispõe sobre a criação de empregos, reajuste de vencimentos, define a estrutura hierárquica e organizacional da Secretaria Municipal da Saúde), e nº 7.982, de 28 de junho de 2013, estendendo tanto a Retribuição Pecuniária da Função Atividade de Médico PSF quanto a Gratificação Pecuniária dos servidores ocupantes do emprego público de médico mensalista atuante na Rede Básica de Saúde (UBS) e de médico especialista (NGA3 ou qualquer unidade de atenção especializada) aos Médicos do Trabalho.

A iniciativa de projetos de lei sobre a criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do município, ou aumento de sua remuneração, bem como a estruturação e atribuições dos órgãos, que é a matéria submetida ao nosso exame, é de iniciativa privativa do Prefeito (artigo 74, incisos I, III e V, da Lei Orgânica Municipal).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Deverão manifestar-se sobre esta propositura, respectivamente e nesta ordem: (i) a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; (ii) a Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social; (iii) a Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens públicos.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

12 MAI 2017

\_\_\_\_\_  
José Carlos Porsani  
Presidente da CJLR

\_\_\_\_\_  
Magal Verri

\_\_\_\_\_  
Thainara Faria





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº

114

/17

Projeto de Lei nº 132/2017

Processo nº 163/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera as Leis nº 6.615, de 11 de setembro de 2007 (dispõe sobre a criação de empregos, reajuste de vencimentos, define a estrutura hierárquica e organizacional da Secretaria Municipal da Saúde), e nº 7.982, de 28 de junho de 2013, estendendo tanto a Retribuição Pecuniária da Função Atividade de Médico PSF quanto a Gratificação Pecuniária dos servidores ocupantes do emprego público de médico mensalista atuante na Rede Básica de Saúde (UBS) e de médico especialista (NGA3 ou qualquer unidade de atenção especializada) aos Médicos do Trabalho.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, para manifestação.

Sala de reuniões das comissões, 12 MAI 2017

Elias Chediek  
Presidente da CTFO

Zé Luiz

Roger Mendes





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	010
PROC.	463/17
C.M.	

## COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARECER N°

046

/17

Projeto de Lei nº 132/2017

Processo nº 163/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera as Leis nº 6.615, de 11 de setembro de 2007 (dispõe sobre a criação de empregos, reajuste de vencimentos, define a estrutura hierárquica e organizacional da Secretaria Municipal da Saúde), e nº 7.982, de 28 de junho de 2013, estendendo tanto a Retribuição Pecuniária da Função Atividade de Médico PSF quanto a Gratificação Pecuniária dos servidores ocupantes do emprego público de médico mensalista atuante na Rede Básica de Saúde (UBS) e de médico especialista (NGA3 ou qualquer unidade de atenção especializada) aos Médicos do Trabalho.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos, para manifestação.

Sala de reuniões das comissões,

12 MAI 2017

Paulo Landim

Gerson da Farmácia  
Presidente da CSEDS

Zé Luiz





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE OBRAS, SEGURANÇA, SERVIÇOS E BENS PÚBLICOS

PARECER Nº

**015**

/17

Projeto de Lei nº 132/2017

Processo nº 163/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera as Leis nº 6.615, de 11 de setembro de 2007 (dispõe sobre a criação de empregos, reajuste de vencimentos, define a estrutura hierárquica e organizacional da Secretaria Municipal da Saúde), e nº 7.982, de 28 de junho de 2013, estendendo tanto a Retribuição Pecuniária da Função Atividade de Médico PSF quanto a Gratificação Pecuniária dos servidores ocupantes do emprego público de médico mensalista atuante na Rede Básica de Saúde (UBS) e de médico especialista (NGA3 ou qualquer unidade de atenção especializada) aos Médicos do Trabalho.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

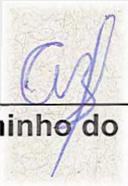
No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

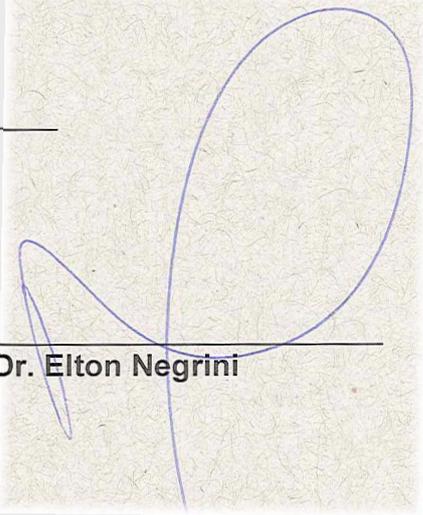
Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 12 MAI 2017

Tenente Santana  
Presidente da COSSBP

  
Toninho do Mel

  
Dr. Elton Negrini





FLS.	012
PROC.	463/12
C.M.	

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 112/17**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 132/17**

Dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 6.615, de 11 de setembro de 2007, e nº 7.982, de 28 de junho de 2013, e dá outras providências.

Art. 1º O parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 6.615, de 11 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A retribuição mencionada no caput deste artigo, na proporção de 33,7%, correspondente à R\$ 3.361,26 (três mil e trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) fica estendida e incorporada aos vencimentos dos servidores ocupantes do emprego público de:

I - Médico mensalista atuantes na Rede Básica de Saúde (UBS) e médico especialista (NGA3 ou qualquer unidade de atenção especializada), por desempenharem suas atribuições de maneira estratégica segundo as especificidades do programa da saúde da família em 20 (vinte) horas semanais;

II – Médico do Trabalho (Classe I – Ref. 110);”

Art. 2º O Art. 3º da Lei Municipal nº 7.982, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica criada a Gratificação Pecuniária no valor de R\$ 656,12 (seiscentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), a ser paga aos servidores ocupantes do emprego público de:

I - Médico mensalista atuantes na Rede Básica de Saúde (UBS) e médico especialista (NGA3 ou qualquer unidade de atenção especializada), por desempenharem suas atribuições de maneira estratégica segundo as especificidades do programa da saúde da família em 20 (vinte) horas semanais, desde que atendidos os critérios estabelecidos por Decreto do Executivo;

II – Médico do Trabalho (Classe I – Ref. 110);”

Art. 3º As despesas provenientes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 - Centro

CEP 14801-300 - ARARAQUARA / SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	013
PROC.	163/14
C.M.	9

Ofício nº 048/17-DL

Araraquara, 17 de maio de 2017

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara



Assunto: Encaminhamento de autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 16 de maio de 2017 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
112/17	132/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 6.615, de 11 de setembro de 2007, e nº 7.982, de 28 de junho de 2013, e dá outras providências.
113/17	133/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
114/17	134/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.
115/17	135/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO  
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

FLS.	014
PROC.	163/17
C.M.	8

**OFÍCIO Nº 0928/2017**

Em 23 de maio de 2017

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
Rua São Bento, 887  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

**REFERÊNCIA:**

Autógrafo nº 112/17  
Projeto de Lei nº 132/17

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 8.975, de 17 de maio de 2017, dispondo sobre alterações nas Leis Municipais nº 6.615, de 11 de setembro de 2007, e nº 7.982, de 28 de junho de 2013, que incorpora gratificação aos vencimentos, bem como, cria nova gratificação para o emprego de Médico da Rede Básica de Saúde que cumprirem determinadas metas a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ALAN SILVA**  
Chefe de Gabinete

Processo nº 163/17

("PC")

**Setor de Arquivo e Protocolo**  
**Para os devidos fins.**

  
**Valdemar Martins Neto Mendonça**  
**Diretor Legislativo**

16:14 26/05/2017 003792 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL-ARARAQUARA



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	016
PROC.	163/17
C.M.	⊗

## LEI Nº 8.975

De 17 de maio de 2017

Autógrafo nº 112/17 - Projeto de Lei nº 132/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 6.615, de 11 de setembro de 2007, e nº 7.982, de 28 de junho de 2013, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de maio de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 6.615, de 11 de setembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** A retribuição mencionada no caput deste artigo, na proporção de 33,7%, correspondente à R\$ 3.361,26 (três mil e trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) fica estendida e incorporada aos vencimentos dos servidores ocupantes do emprego público de:

- I. Médico mensalista atuantes na Rede Básica de Saúde (UBS) e médico especialista (NGA3 ou qualquer unidade de atenção especializada), por desempenharem suas atribuições de maneira estratégica segundo as especificidades do programa da saúde da família em 20 (vinte) horas semanais;
- II. Médico do Trabalho (Classe I – Ref. 110);”

**Art. 2º** O Art. 3º da Lei Municipal nº 7.982, de 28 de junho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Fica criada a Gratificação Pecuniária no valor de R\$ 656,12 (seiscentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), a ser paga aos servidores ocupantes do emprego público de:

- I. Médico mensalista atuantes na Rede Básica de Saúde (UBS) e médico especialista (NGA3 ou qualquer unidade de atenção especializada), por desempenharem suas atribuições de maneira estratégica segundo as especificidades do programa da saúde da família em 20 (vinte) horas

16:14 26/05/2017 003792 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	016
PROC.	163118
C.M.	8

semanais, desde que atendidos os critérios estabelecidos por Decreto do Executivo;

### II. Médico do Trabalho (Classe I – Ref. 110);”

Art. 3º As despesas provenientes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

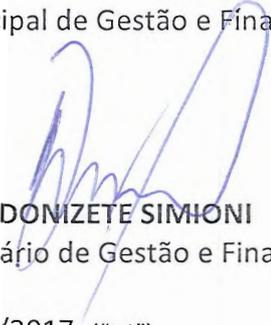
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

  
**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“PC”).

.Publicada no Jornal “A Cidade”, de Sábado, 20/maio/17 - Ano 112 – Nº 120.